



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

1 **ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO,**
2 **PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO**
3 **DIA TREZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** No décimo terceiro dia do mês de
4 junho de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze minutos, na sala de reuniões dos Órgãos
5 Deliberativos da Administração Superior, localizada no 3º andar do Prédio da Reitoria, cidade
6 Universitária Professor José da Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do estado do Pará,
7 reuniu-se, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho
8 Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Gilmar Pereira da
9 Silva, Vice-Reitor, Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor de Ensino de Graduação; Nelson José de
10 Souza Júnior, Pró-Reitor de Extensão; Adriano Furtado, representando a Pró-Reitoria de Pesquisa e
11 Pós-Graduação; Maria Cristina Espósito, representando a Pró-Reitoria de Relações Internacionais;
12 João Cauby de Almeida Júnior, Pró-Reitor de Administração; Maria Lúcia Harada, representando a
13 Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Bárbara Maria Moura da Cunha
14 Troeira, representando a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Maria Elena
15 Crespo, representante docente do Instituto de Ciências Biológicas; Patrícia Ribeiro Maia,
16 representante docente do Instituto de Medicina Veterinária; Jane Felipe Beltrão, representante
17 docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Wilton Pessoa, representante docente do
18 Instituto de Educação Matemática e Científica; Joelma Morbach, representante docente do Instituto
19 de Ciências Exatas e Naturais; Cláudio José Cavalcante Blanco, representante docente do Instituto
20 de Tecnologia; Aline Maria Meiguins de Lima, representante docente do Instituto de Geociências;
21 Antônia Alves Pereira, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Marcus
22 Vinicius Domingues, representante docente do Instituto de Estudos Costeiros; Daniel Souza
23 Barroso, representante docente da Escola de Aplicação; Edna Aoba Yassuí Ishikawa, representante
24 docente do Núcleo de Medicina Tropical; Júnior Hiroyuki Ishihara, representante docente do
25 Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Maria Ataíde Malcher, representante
26 docente do Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão; Rosana Quaresma
27 Maneschy, representante docente do Núcleo de Meio Ambiente; Alessandra Doce Dias de Freitas,
28 representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Alcy Favacho Ribeiro, representante
29 docente do *Campus* Universitário de Castanhal, Paulo Lucas da Silva, representante docente do
30 *Campus* Universitário de Castanhal; Youszef Oliveira da Cunha Bitar, representante docente do
31 *Campus* Universitário de Soure; Vanessa Conceição dos Santos, representante docente do *Campus*
32 Universitário de Tucuruí; representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Marcos Rodrigo
33 da Conceição Nascimento e Fernanda Brasil dos Santos Lobo; representantes dos Discentes:
34 Ronaldo Ramos, Lucas Batista Paixão Ferreira e Adriano Mendes de Souza; representante do
35 Diretório Central dos Estudantes: Wellington Davi dos Santos Lima. Convidados: Zélia Amador de
36 Deus, Sadat Abdulai, Israel Kadiato, Melanie Buba, Rogério Relvas de Oliveira, advogado do
37 Senhor Márcio Wagner Santos, que tem interesse no Processo n. 007636/2019. **1. ABERTURA.**

38 Com a palavra, o Senhor Presidente saudou a todos e deu início à Sessão. Em seguida, deu boas-
39 vindas à nova representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí, Vanessa Conceição dos
40 Santos; à nova representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, Joelma Morbach e
41 ao novo representante docente do Instituto de Tecnologia, Cláudio José Cavalcante Blanco. **2.**
42 **LEITURA DO EXPEDIENTE:** Não houve. **3. COMUNICAÇÕES.** Prosseguindo a reunião, o
43 Senhor Presidente comunicou que foi desbloqueado, através de uma liminar, no dia 12 de junho de
44 2019, o orçamento das Universidades Federais, no entanto no decorrer do dia a liminar foi cassada.
45 Disse, ainda, que o Congresso Nacional aprovou um crédito suplementar, sendo parte do recurso
46 destinado às Universidades. Disse, também, que foi solicitada à Assembleia Legislativa uma sessão
47 especial para discutir a situação das Universidades Públicas e que a sessão foi marcada para o dia
48 17 de junho de 2019, às quatorze horas, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Continuando,
49 acrescentou, que será realizada uma sessão especial no dia 28 de junho de 2019, às dezoito horas,
50 no Teatro Cláudio Barradas da Escola de Teatro e Dança da UFPA, na qual será entregue o Título
51 de Professora Emérita à Professora Maria Silvia Nunes. Em seguida, o Conselheiro Wellington
52 Davi dos Santos Lima disse que o Diretório Central dos Estudantes (DCE), realizou no dia 11 de
53 junho de 2019, o Conselho de Entidades de Bases Extraordinárias, onde foi deliberado, em conjunto
54 com as Centrais Sindicais e os Sindicatos, a participação na greve geral que ocorrerá no dia 14 de
55 junho de 2019. Disse, também, que será realizado no dia 19 de junho de 2019, na Universidade, o
56 processo eleitoral para o Congresso da União Nacional dos Estudantes (UNE), sendo um trabalho
57 que envolve todos os estudantes. **3.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1)**
58 **Processo n. 014727/2019, Código Eletrônico n. 1721, da Plataforma *On-Line*. Interessado:**
59 **Instituto de Ciências da Saúde (ICS). Assunto: Curso de Especialização em Odontologia**
60 **Hospitalar. Relator *Ad hoc*: Estanislau Luczynski.** Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente
61 se reportou à apreciação do Processo n. 014727/2019, Código Eletrônico n. 1721, da Plataforma
62 *On-Line*, de interesse do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), que trata do Curso de Especialização
63 em Odontologia Hospitalar, com relatoria *Ad hoc* do Professor Estanislau Luczynski e parecer
64 favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação. O mesmo não obteve destaques, sendo
65 aprovado por unanimidade. **4. PROPOSIÇÕES.** Não houve. **5. ORDEM DO DIA. 5.1. Processos**
66 **em Fase de Apresentação. 5.1.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n.**
67 **013056/2019. Interessado: Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica (NEB).**
68 **Assunto: Criação do Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia, integrante da**
69 **Rede Educação na Amazônia (EDUCANORTE), em nível de Doutorado Acadêmico.**
70 **Relatora: Maria Iracilda da Cunha Sampaio. 2) Processo n. 009955/2019. Interessado:**
71 **Instituto de Medicina Veterinária/*Campus* Universitário de Castanhal. Assunto: Aprovação**
72 **do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Reprodução Animal na Amazônia**
73 **(ReproAmazon), em níveis de Mestrado e Doutorado Acadêmicos. Relatora: Maria Iracilda**
74 **da Cunha Sampaio. 5.1.2. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n.**
75 **012487/2019. Interessada: Comunidade Universitária. Assunto: Aprovação da Resolução que**
76 **visa à promoção de intercâmbio e integração cultural na UFPA. Demanda: Promover o**
77 **intercâmbio e integração cultural entre estudantes imigrantes, refugiados, asilados, apátridas**
78 **e vítimas de tráfico de pessoas e brasileiros, no contexto da Universidade Federal do Pará.**
79 **Relatora: Jane Felipe Beltrão. 2) Processo n. 014212/2019. Assunto: Aprovação do Edital do**
80 **Processo Seletivo Especial – PSE MIGRE 2019. Demanda: Edital referente à seleção de**
81 **candidatos/as imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas e**
82 **brasileiros, por intermédio de Processo Seletivo Especial à Universidade Federal do Pará.**
83 **Interessada: Comunidade Universitária. Relatora: Jane Felipe Beltrão. 3) Processo n.**



84 **007636/2019. Interessado: Tárccio dos Santos Cabral. Assunto: Recurso Administrativo contra**
85 **o resultado da Primeira Etapa do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior,**
86 **sob o Tema: Materiais e Processos de Fabricação, promovido pelo ITEC e regido pelo Edital**
87 **n. 355/2018. Relator: Alcy Favacho. 4) Processo n. 007812/2019. Interessada: Elisangela Lima**
88 **Andrade. Assunto: Recurso Administrativo contra o resultado da Primeira Etapa do**
89 **Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, sob o Tema: Termodinâmica e**
90 **Processos de Separação, promovido pelo ITEC e regido pelo Edital n. 355/2018. Relatora:**
91 **Maria Ataíde Malcher. 5) Processo n. 009181/2019. Interessada: Elannira Amaral Soares.**
92 **Assunto: Recurso administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado**
93 **(PSS) para professor substituto, sob o Tema: Enfermagem Obstétrica, Ginecologia e**
94 **Neonatal, promovido pelo ICS e regido pelo Edital n. 30/2019. Relatora: Maria Ataíde**
95 **Malcher. 6) Processo n. 010442/2019. Interessados/as: (1) Núcleo de Inovação e Tecnologias**
96 **Aplicadas a Ensino e Extensão (NITAE): (2) Membros da Banca Examinadora: Prof. Dr.**
97 **Marcos Monteiro Diniz; Profa. Dra. Marianne Kougut Eliasquevici; Prof. Dr. Mauro**
98 **Cavalcante Pequeno; e (3) Dra. Guaciara Barbosa de Freitas (candidata à seleção). Assunto:**
99 **Edital n. 350/2018. Vaga de Professor Adjunto - Tema: Tecnologias Digitais de Informação e**
100 **Comunicação (TDICs) aplicadas à inovação em ensino, pesquisa ou extensão no Ensino**
101 **Superior. Relatora: Jane Felipe Beltrão. 7) Processo n. 028126/2018. Interessada: Sheila**
102 **Bemerguy de Souza. Assunto: Solicitação de alteração de Regime de Trabalho Integral de 40h**
103 **para Dedicção Exclusiva. Relator: Edmar Tavares da Costa. 8) Plataforma *On-line* - Código**
104 **Eletrônico n. 73 - Projeto Pedagógico do Curso Matemática - Interessado: *Campus***
105 **Universitário de Breves. Assunto: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Matemática.**
106 **Relator: Alcy Favacho. 9) Processo n. 015845/2019. Interessadas: Pró-Reitoria de Ensino de**
107 **Graduação (PROEG) / Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS). Assunto:**
108 **Processo Seletivo Especial de 2020 (PSE 2020-1), destinado à seleção de candidatos Indígenas**
109 **e Quilombolas. Relator: Edmar Tavares da Costa. 10) Processo n. 005841/2018. Interessado:**
110 **Cláudio Chaves Amanajás. Assunto: Recurso interposto em face de Decisão da Congregação**
111 **do ITEC, que indeferiu o Pedido de Progressão Funcional da Classe D (Professor Associado)**
112 **para a Classe E (Professor Titular). Relator: Edmar Tavares da Costa. Passando à Ordem do**
113 **Dia, o Senhor Presidente se reportou aos Processos em Fase de Apresentação, iniciando pelo**
114 **Processo n. 013056/2019, de interesse do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação**
115 **Básica (NEB), que trata da criação do Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia,**
116 **integrante da Rede Educação na Amazônia (EDUCANORTE), em nível de Doutorado Acadêmico.**
117 **Instada, a Conselheira Rosana Quaresma Maneschky, em substituição à relatora Maria Iracilda da**
118 **Cunha Sampaio, fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação da criação do Programa de**
119 **Pós-Graduação em Educação na Amazônia, integrante da Rede Educação na Amazônia**
120 **(EDUCANORTE), em nível de Doutorado Acadêmico pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.**
121 **Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada**
122 **pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Solicitada a palavra**
123 **e concedida, o Conselheiro Gilmar Pereira da Silva disse que o Programa representa grandes**
124 **benefícios para a Região Amazônica, sobretudo pelo fato de a maior parte dos estados da região**
125 **ainda não possuírem Curso de Doutorado, problema que é amenizado com a aprovação do**
126 **Programa. Além disso, haverá a possibilidade de que os professores façam uma discussão**
127 **significativa sobre a situação da educação na Região Amazônica. Não havendo mais manifestações,**
128 **o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, ao que o mesmo foi aprovado.**
129 **Prosseguindo, o Senhor Presidente passou ao Processo n. 009955/2019, de interesse do Instituto de**

130 Medicina Veterinária/*Campus* Universitário de Castanhal, referente à aprovação do Regimento do
131 Programa de Pós-Graduação em Reprodução Animal na Amazônia (ReproAmazon), em níveis de
132 Mestrado e Doutorado Acadêmicos. Solicitada, a Conselheira Rosana Quaresma Maneschy, em
133 substituição à relatora Maria Iracilda da Cunha Sampaio, fez a leitura do parecer com voto
134 favorável à aprovação da criação do Programa de Pós-Graduação em Reprodução Animal na
135 Amazônia (ReproAmazon), em níveis de Mestrado e Doutorado Acadêmicos pela Câmara de
136 Pesquisa e Pós-Graduação. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da
137 matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em
138 discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável,
139 ao que o mesmo foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente passou ao Processo n.
140 012487/2019, de interesse da Comunidade Universitária, referente à aprovação da Resolução que
141 visa à promoção de intercâmbio e integração cultural na UFPA, entre estudantes imigrantes,
142 refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas e brasileiros. Instada, a relatora Jane
143 Felipe Beltrão fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação da criação da Resolução que
144 visa à promoção de intercâmbio e integração cultural na UFPA e Promover o intercâmbio e
145 integração cultural entre estudantes imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico
146 de pessoas e brasileiros, no contexto da Universidade Federal do Pará pela Câmara de Ensino de
147 Graduação. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria. Em
148 seguida, a Conselheira Fernanda Brasil dos Santos Lobo disse que a matéria é de extrema
149 importância, por isso seria importante que ficasse apenas apresentada. Prosseguindo a reunião, a
150 Conselheira Jane Felipe Beltrão disse que a aprovação da matéria é urgente e argumentou que a
151 quantidade de refugiados no Brasil é enorme e que a entrada desses grupos no Brasil aumenta de
152 forma significativa ano após ano. Após as manifestações, foi aprovada a quebra de interstício da
153 matéria. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Solicitada a palavra e consentida, a
154 Conselheira Zélia Amador de Deus disse que a proposta é um apelo do Alto Comissariado das
155 Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), e, que inclusive, as Universidades estão sendo
156 apeladas não apenas para abrir acesso aos cursos de graduação, mas também a terem programas de
157 acolhimento aos refugiados que estão distantes do seu País. Disse, ainda, que essas pessoas estão
158 em situação de diáspora, ou seja, dispersas por motivos políticos ou religiosos. Prosseguindo, disse
159 que o Estado Brasileiro necessita acolher e a UFPA precisar criar linhas de pesquisas e cursos de
160 pós-graduação para pensar e discutir soluções de como melhor abrigar aqueles e aquelas que por
161 contingências tiveram que abandonar o seu país e ficar em situação de diáspora permanente. Além
162 do que, essas pessoas precisam se sentir minimamente amparadas e acolhidas para que possam
163 pensar que seus direitos, enquanto seres humanos, estão sendo assegurados. Com a palavra, o
164 Conselheiro Paulo Lucas da Silva parabenizou a proposta apresentada, pois a situação é degradante.
165 Disse, ainda, que é necessário também que haja sensibilização para a situação dos brasileiros que se
166 encontram em situação vulnerável no Pará, sendo que muitas vezes são marginalizados e
167 discriminados dentro da UFPA. Em seguida, indagou sobre o orçamento que a Universidade
168 destinou para o atendimento desses grupos e qual seria a capacidade atual desses atendimentos. Em
169 seguida, o Senhor Presidente respondeu a indagação feita pelo Conselheiro Paulo Lucas da Silva
170 dizendo que os recursos para os atendimentos são os existentes que atendem aos alunos atuais.
171 Disse, ainda, que os alunos estrangeiros ou refugiados que entrarem são candidatos a todas as ações
172 estabelecidas na Instituição. Com a palavra, a Conselheira Maria Lúcia Harada ressaltou que o
173 mérito da questão é inquestionável, no entanto é importante levantar alguns aspectos da Resolução.
174 Continuando, acrescentou, que conforme descrito na Resolução, que as vagas são adicionais e o
175 mesmo ocorre com os indígenas e quilombolas. Disse, ainda, que a partir do momento que se

176 publica o edital e se estabelece o número de vagas, essas vagas são contabilizadas pela Instituição.
177 No caso dos indígenas e quilombolas está explícito que caso as vagas não sejam preenchidas elas
178 serão excluídas. Prosseguindo, propôs que seja inserida uma referência na Resolução sobre a
179 extinção das vagas, caso não sejam preenchidas no processo seletivo. Disse, também, que consta na
180 Resolução a exigência de documentação para comprovar pertencimento ao grupo de imigrantes,
181 refugiados, asilados e apátridas, no entanto não consta a mesma comprovação para vítimas de
182 tráfico de pessoas. Em seguida, o Senhor Presidente respondeu a indagação da Conselheira Maria
183 Lúcia Harada e disse que a minuta da Resolução, em seu art. 3º menciona essa comprovação.
184 Solicitada a palavra e consentida, a Conselheira Jane Felipe Beltrão disse que no caso de vítimas de
185 tráfico humano é onde apresenta a maior dificuldade de comprovação, pois é necessário haver
186 denúncias. Disse, ainda, que é necessário amparar essas pessoas, pois o Pará está na rota do tráfico
187 internacional. Disse, ainda, que as vítimas se encontram em situação de extrema vulnerabilidade
188 social. Com a palavra, o Conselheiro Edmar Tavares da Costa disse que participou do processo de
189 construção da minuta de Resolução, juntamente com as Professoras Jane Felipe Beltrão e Zélia
190 Amador de Deus, além das pessoas citadas no parecer e, comentou também, que o Colégio de Pró-
191 Reitores de Graduação das Instituições Superiores é sensível ao problema, inclusive todas as
192 Universidades e Instituições Federais de Ensino Superior, em particular, têm intenção de atualizar o
193 rol das Resoluções para incluir essa que trata das condições de imigrantes, refugiados, asilados,
194 apátridas e vítimas de tráfico de pessoas e brasileiros. Acrescentou, ainda, que são
195 aproximadamente trinta instituições com legislações apropriadas para o tema entre Públicas e
196 Privadas. Disse, ainda, que em termos de Universidades, o diferencial está no quantitativo de vagas
197 e na forma de ingresso. Acrescentou, também, que a quantidade de adesão de instituições é um
198 indicativo de que as Universidades estão atentas para o problema. Com a palavra, a Conselheira
199 Fernanda Brasil dos Santos Lobo parabenizou a prática adotada, no entanto indagou se não haverá
200 prejuízos à qualidade do ensino oferecido pela UFPA e ressaltou de que forma os ingressantes serão
201 acolhidos. Com a palavra, o Conselheiro Gilmar Pereira da Silva parabenizou a Administração
202 Superior pela coragem de colocar em pauta questões desse tipo. Disse, ainda, que o debate da
203 inclusão é importante e necessita de coragem. Disse, também, que não é um discurso comum e sim
204 diferenciado. Continuando, disse, que se espera que o estado do Pará crie ações para cuidar desses
205 desassistidos. Além disso, elabore legislações e mecanismos para ajudá-los, pois esse é o caminho.
206 Com a palavra, o Conselheiro Marcos Rodrigo da Conceição Nascimento argumentou que é a favor
207 da Resolução que trata do tema ora discutido. Continuando, disse, que é da mesma opinião do
208 Conselheiro Gilmar Pereira da Silva de se criar e implementar mecanismos para inclusão. Solicitada
209 a palavra e consentida, a Conselheira Joelma Morbach indagou se prioritariamente não poderiam
210 utilizar as vagas ociosas. Em seguida, a Conselheira Jane Felipe Beltrão respondeu que nesses casos
211 há a necessidade de vagas suplementares, por fazerem parte de um Edital Especial, assim como
212 acontece com os processos de Ações Afirmativas. Disse, ainda, que se fossem vagas ociosas
213 poderia se correr o risco de não contemplar todos os cursos. Prosseguindo a reunião, o Senhor
214 Presidente ressaltou que a proposta não é motivada apenas pelos direitos das pessoas beneficiadas
215 por essa política de inclusão, mas se trata também pelo interesse da Universidade. Disse, ainda, que
216 uma medida como essa contribui para que a Universidade Federal do Pará se afirme como uma
217 Instituição que está sintonizada com os problemas contemporâneos da sociedade e que tem
218 compromissos frente a esses problemas e a essa realidade de violência e exclusão. Disse, ainda, que
219 a presença dos estrangeiros dentro da Instituição enriquece o ambiente cultural e contribui para a
220 formação dos alunos, e sobre o número de vagas é necessário haver uma definição, uma vez que a
221 Conselheira Jane Felipe Beltrão propôs que fossem duas vagas por curso. Em seguida, com a



222 palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão propôs acrescentar ao final do artigo 2º o excerto: “as
223 quais não ocupadas serão extintas”. Ficando da seguinte forma: “Art. 2º. A Universidade Federal do
224 Pará proporcionará aos/as portadores/as de estado de imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e
225 vítimas de tráfico de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o acesso, como
226 discentes, a curso de graduação na UFPA, por meio de vagas suplementares, as quais não ocupadas
227 serão extintas”. Propôs, ainda, que se coloque no §3º, do art. 2º, o excerto: 2 (duas) vagas. Ficando
228 da seguinte forma: “§3º, do art. 2º. O número de 2 (duas) vagas nos respectivos cursos de graduação
229 da instituição em todos os *Campi* da UFPA”. Solicitada a palavra e consentida, o Conselheiro
230 Edmar Tavares da Costa disse concordar com a proposta da Conselheira Jane Felipe Beltrão quanto
231 ao acréscimo do excerto: “as quais não ocupadas serão extintas” no Art. 2º. Disse, ainda, que na
232 ocasião da elaboração da Resolução fez alguns levantamentos e constatou que algumas Instituições
233 não definem o número de vagas na Resolução, mas sim na publicação do Edital do Processo
234 Seletivo. Disse, ainda, que dessa forma teria a possibilidade de se publicar mais de um Edital por
235 ano. Continuando, disse, que foi constatado que ao menos 11 (onze) cursos não seriam afetados
236 com a entrada de novos alunos com o Processo Seletivo Especial. Disse, também, que há outras
237 políticas de ações afirmativas que geram vagas adicionais aos cursos, o que gera um aumento
238 significativo na entrada inicial dos cursos. Continuando, disse que não se sabe qual será o interesse
239 dos candidatos nos cursos e que poderá ocorrer o risco de oferecer vagas em cursos nos quais os
240 candidatos não tenham interesse. Falou, ainda, que foi pensando nessa possibilidade que na minuta
241 da Resolução optou-se em não definir a quantidade de vagas e se limitar a capacidade de
242 atendimento dos cursos. Além disso, o Conselheiro Edmar Tavares da Costa disse que como
243 proposta intermediária é cabível constar no Edital e não na Resolução a proposta de uma vaga
244 adicional por curso de graduação na Instituição. Solicitada a palavra e consentida, a Conselheira
245 Jane Felipe Beltrão propôs uma nova redação ao §3º do Art. 2º. Ficando da seguinte forma: “§3º. O
246 número de vagas e os respectivos cursos de graduação de todos os *Campi* da UFPA serão
247 especificados no Edital do Processo Seletivo Especial, de acordo com as políticas afirmativas
248 aplicadas aos demais seguimentos atendidos pela instituição”. Prosseguindo a reunião, o Senhor
249 Presidente argumentou que a proposta da Conselheira Jane Felipe Beltrão gera ambiguidade, haja
250 vista que existem políticas que oferecem uma vaga e outras que oferecem duas vagas. Em seguida,
251 o Senhor Presidente propôs a seguinte redação ao §3º do Art. 2º: “§3º O número de vagas e os
252 respectivos cursos de graduação serão especificados no Edital do Processo Seletivo, levando-se em
253 consideração a capacidade de atendimento dos cursos, garantida a oferta de pelo menos 1 (uma)
254 vaga por curso”. Novamente com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão argumentou de forma
255 contrária a proposta, tendo em vista que a mesma discrimina o seguimento dos imigrantes em
256 relação aos indígenas e quilombolas. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente disse que há uma
257 grande preocupação com a capacidade de atendimentos dos cursos. Além disso, na proposta do PSE
258 para indígenas e quilombolas são 2 (duas) vagas por curso. Disse, também, que a proposta que fez é
259 de pelo menos 1 (uma) vaga, podendo ser mais de uma, dependendo da disponibilidade de cada
260 curso. Disse, também, que a proposta é menor que para indígenas e quilombolas, mas é além do que
261 é oferecido para PcD’s. Com a palavra, a Conselheira Fernanda Brasil dos Santos Lobo propôs que
262 se estabelecesse o limite máximo de 2 (duas) vagas, observando a necessidade e a disponibilidade
263 de cada curso. Novamente com a palavra, a Professora Zélia Amador de Deus disse que a proposta
264 da Conselheira Jane Felipe Beltrão busca fazer uma analogia com as demais políticas de ações
265 afirmativas. No entanto, a proposta do Senhor Presidente abre a possibilidade para que possa
266 oferecer mais vagas. Disse, ainda, que é viável pensar na possibilidade de oferecer 2 (duas) vagas.
267 Acrescentou, ainda, que é de opinião de ficar a redação do Senhor Presidente, mas disponibilizando

268 a oferta de 2 (duas) vagas. Solicitada a palavra e consentida, a Conselheira Patrícia Ribeiro Maia
269 argumentou que à população de refugiados é menor em relação a população de indígenas e
270 quilombolas na região. Disse, ainda, que o grau de escolaridade também é menor, o que pode gerar
271 falta de candidatos em determinados cursos. Finalizando sua fala, disse, que é favor da proposta do
272 Senhor Presidente em que seja pelo menos 1 (uma) vaga por curso. Em seguida, disse, que a
273 situação é complexa, pois envolve não apenas oportunizar a entrada dos alunos, mas também
274 oportunizar a permanência na Instituição. Solicitada a palavra e consentida, a Conselheira Jane
275 Felipe Beltrão disse que a Universidade ainda não fez um estudo para aumentar a proporcionalidade
276 de vagas dentro dos cursos para indígenas e quilombolas. Disse, ainda, que o número de vagas deve
277 constar no Edital e não na Resolução. Disse, também, que é contrária em colocar o número máximo
278 de vagas. Em seguida, a Professora Zélia Amador de Deus ressaltou que a Resolução dos indígenas
279 data de 2009 e a Resolução dos quilombolas é de 2012, e, é o momento de se fazer uma avaliação e
280 realizar estudos para se discutir novamente o assunto. Além do que essa Resolução dos imigrantes e
281 afins abre perspectivas para novas discussões. Continuando, disse, que se deve basear no princípio
282 de cumprimento dos direitos humanos que estão sendo vilipendiados, o qual é muito maior do que o
283 princípio da caridade. Disse, ainda, que é necessário que a Universidade se torne contemporânea
284 neste mundo contemporâneo em que os desafios são cada vez maiores no sentido de se conseguir
285 cumprir a justiça e os direitos humanos. Em seguida, a Conselheira Antônia Alves Pereira ressaltou
286 se não haveria um contrassenso em um estrangeiro lecionar a língua portuguesa para um nativo e se
287 não iria infringir políticas linguísticas. Em seguida, o Conselheiro Edmar Tavares da Costa
288 ressaltou que é favorável à proposta de que haja pelo menos 1 (uma) vaga em cada curso. Disse,
289 ainda, que justifica sua posição pela preocupação da quantidade de alunos que ingressam nas turmas
290 iniciais dos cursos de graduação da Universidade. Com a palavra, o Conselheiro Youszef Oliveira
291 da Cunha Bitar argumentou que é favorável à proposta de que haja pelo menos 1 (uma) vaga em
292 cada curso. Disse, ainda, que há uma preocupação na logística e de que forma serão alocados esses
293 novos alunos. Citou o exemplo de Soure, que atualmente trabalha no limite da capacidade da sala de
294 aula. Com a palavra, o Conselheiro Daniel Souza Barroso ressaltou que devido à sua formação em
295 História, que é favor da diversidade e dos direitos humanos. Disse, ainda, que é favorável de que
296 seja disponibilizada pelo menos 2 (duas) vagas em cada curso. Além disso, ressaltou a necessidade
297 de se oferecer também vagas na Escola de Aplicação para os filhos desses imigrantes e outros.
298 Novamente com a palavra, a Conselheira Jane Felipe Beltrão ressaltou sobre a necessidade de se
299 aprovar a Resolução. Ressaltou, ainda, que haverá o momento em que as salas de aulas da
300 Universidade serão muito mais compostas com alunos vindos dos processos seletivos afirmativos
301 do que de processos seletivos universais. Com a palavra, o Conselheiro Wellington Davi dos Santos
302 Lima argumentou de forma favorável à proposta de Resolução para imigrantes, refugiados, asilados,
303 apátridas e vítimas de tráfico de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica na UFPA.
304 Após as manifestações, o Senhor Presidente fez os seguintes encaminhamentos: colocou em
305 votação a minuta de Resolução com a proposta de alteração do artigo 2º. da Conselheira Jane Felipe
306 Beltrão, referente à inserção do excerto: “as quais não ocupadas serão extintas”. Em seguida, o
307 Senhor Presidente fez a leitura do artigo 2º. que diz: “A Universidade Federal do Pará
308 proporcionará aos/as portadores/as de estado de imigrantes, refugiados, asilados, apátridas e vítimas
309 de tráfico de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o acesso, como discentes, a
310 curso de graduação na UFPA, por meio de vagas suplementares, as quais não ocupadas serão
311 extintas”. Após a votação e contabilizados os votos a mesma foi aprovada com a alteração do artigo
312 segundo. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente disse que quanto ao §3º do art. 2º, da minuta
313 de Resolução, que há dois encaminhamentos para votação: Proposta n. 1; §3º. do art. 2º: “O número



314 de vagas e os respectivos cursos de graduação serão especificados no Edital do Processo Seletivo
315 Especial, levando-se em consideração a capacidade de atendimento dos cursos, garantida a oferta de
316 pelo menos 2 (duas) vagas por curso” e Proposta n. 2: §3º. do art. 2º: “O número de vagas e os
317 respectivos cursos de graduação serão especificados no Edital do Processo Seletivo Especial,
318 levando-se em consideração a capacidade de atendimento dos cursos, garantida a oferta de pelo
319 menos 1 (uma) vaga por curso”. Após a votação e contabilizados os votos foi aprovada a proposta
320 n. 1, com 14 votos favoráveis e 2 abstenções. Dando sequência à reunião, o Senhor Presidente se
321 reportou ao Processo n. 014212/2019, que trata da aprovação do Edital do Processo Seletivo
322 Especial – PSE MIGRE 2019. Demanda: Edital referente à seleção de candidatos/as imigrantes,
323 refugiados, asilados, apátridas e vítimas de tráfico de pessoas e brasileiros, por intermédio de
324 Processo Seletivo Especial à Universidade Federal do Pará. Interessada: Comunidade Universitária.
325 Relatora: Jane Felipe Beltrão. Em seguida, o Senhor Presidente disse que o processo foi retirado de
326 pauta por solicitação do Presidente da Câmara de Ensino de Graduação. Em seguida, o Senhor
327 Presidente se reportou ao Processo n. 007636/2019, do interessado Tarcio dos Santos Cabral, que
328 trata do recurso administrativo contra o resultado da Primeira Etapa do Concurso Público para a
329 Carreira do Magistério Superior, sob o Tema: Materiais e Processos de Fabricação, promovido pelo
330 ITEC e regido pelo Edital n. 355/2018. Solicitado, o relator Alcy Favacho fez a leitura do parecer
331 com voto desfavorável ao recurso administrativo contra o resultado da Primeira Etapa do Concurso
332 Público para a Carreira do Magistério Superior, sob o Tema: Materiais e Processos de Fabricação,
333 promovido pelo ITEC e regido pelo Edital n. 355/2018, e destacou: “[...]. Suspeição da Banca. O
334 impetrante alega que determinado membro da Banca tem relação acadêmica com o candidato
335 classificado. A Banca confirma o fato. Entretanto, esclarece e registra no processo que o próprio
336 impetrante também possui relação acadêmica com um dos membros, uma vez que o mesmo possui
337 trabalho publicado com o membro citado no processo. No que diz respeito às alegações do
338 impetrante, de falta de imparcialidade de membro da Banca Avaliadora, haja vista a existência de
339 relação acadêmica com o candidato classificado no concurso, entende-se que, apesar de ser
340 desejável a composição de Banca Examinadora cujos membros não tenham projetos e publicação de
341 trabalhos científicos com participação de qualquer dos candidatos do processo seletivo, entendemos
342 que foi seguida, na composição da Comissão Examinadora do referido concurso a orientação
343 constante na Resolução n. 4.959/2017/CONSEPE/UFPA, que em seu Art. 10, parágrafo 1º,
344 estabelece: § 1º. Ficará impedido de participar da Comissão Examinadora cônjuge, companheiro ou
345 parente, até o terceiro grau civil, do candidato inscrito. Demais alegações. Diversos outros pontos
346 foram levantados pelo candidato que, no entendimento do relator, não cabe pormenorizar por
347 considerá-los irrelevantes ou sem cabimento como, por exemplo, questionar a experiência e
348 especialidade acadêmica da Banca Avaliadora, sugerindo aplicação de Prova Prática; ou o destino
349 da vaga para tal área do concurso, pois cabe à Unidade opinar/decidir tais encaminhamentos.
350 Destacou, também. “[...]. II – Parecer e voto do relator. Este relator ressalta que a Banca
351 Avaliadora teve portaria emitida, a partir da indicação de sete nomes, sendo dois externos à UFPA
352 (um da Universidade Federal do Espírito Santo/UFES e um do Instituto Federal de Educação,
353 Ciência e Tecnologia do Pará/IFPA). Vale destacar, ainda, que todos os nomes foram homologados
354 nas reuniões da Congregação do ITEC, da Subunidade, da CEG e no Plenário do CONSEPE.
355 Portanto, entende-se que os avaliadores indicados para compor Comissão Examinadora (titulares e
356 suplentes) possuem larga experiência acadêmica, científica e administrativa para condução do
357 certame. Analisando, ainda, os documentos constantes nos autos do processo, observa-se que não há
358 qualquer incorreção entre as notas dos candidatos, resultado da avaliação criteriosa dos membros da
359 Banca. Ressalto que, como dito em outros pareceres, também é meu entendimento que existe certa



360 subjetividade relacionada às experiências e expertises de cada membro da banca, podendo cada um
361 valorar a avaliação de acordo com seu conhecimento específico dentro de uma determinada área e,
362 ainda assim, preservar os aspectos da legalidade de um concurso público. Portanto, as notas
363 independentes dos três avaliadores, mesmo se tivesse havido algum desvio significativo – o que não
364 foi o caso – não indicam prejuízos à lisura do processo avaliativo. Destaco novamente que, a nota
365 final de cada etapa se dá pela média aritmética dos avaliadores componentes da Banca. Neste caso,
366 não há discrepância dos valores em relação à média das notas dos três avaliadores (se calcularmos o
367 desvio padrão), inferindo que não há dispersão significativa dos valores para os três avaliadores.
368 Portanto, sou de parecer pelo indeferimento desta solicitação, entendendo que todo o processo
369 seguiu fielmente todas as Resoluções e documentos que apresentam disposições sobre o concurso.
370 Este é o meu parecer, salvo melhor juízo. III- Decisão da Câmara. A Câmara de Ensino de
371 Graduação acompanha o voto do Relator”. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de
372 interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi
373 alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o
374 parecer desfavorável, ao que o mesmo foi aprovado. Dando sequência à reunião, o Senhor
375 Presidente se reportou ao Processo n. 007812/2019, da interessada Elisângela Lima Andrade,
376 referente ao recurso administrativo contra o resultado da Primeira Etapa do Concurso Público para a
377 Carreira de Magistério Superior, sob o Tema: Termodinâmica e Processos de Separação, promovido
378 pelo ITEC e regido pelo Edital n. 355/2018. Solicitada, a relatora Maria Ataíde Malcher fez a
379 leitura do parecer com voto desfavorável ao recurso administrativo contra o resultado da Primeira
380 Etapa do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, sob o Tema: Termodinâmica e
381 Processos de Separação, promovido pelo ITEC e regido pelo Edital n. 355/2018 e destacou: “[...].
382 Análise. [...]. Ao observarmos as notas atribuídas, individualmente, pelos avaliadores, distribuídas
383 pelos respectivos aspectos não detectamos discrepâncias. No entanto, parece haver um erro na
384 média final atribuída que é de 7,2. Na realidade, ao somarmos e dividirmos as notas estabelecidas,
385 teremos 7,3 como média final nessa Prova, se considerarmos as regras de arredondamento simples.
386 Mesmo com a alteração na média final da Prova de Memorial a classificação da candidata não
387 sofrerá alteração, ela continuará configurada como quarta classificada. Ao analisar o processo, foi
388 possível perceber que a candidata entende que as notas atribuídas a ela, nas Provas Didáticas e de
389 Memorial, estão aquém de sua atuação no concurso. No entanto, não há em seu recurso elementos
390 que fundamentem de forma inequívoca a inconsistências das notas. O que encontramos é a
391 comparação entre as notas atribuídas a ela em relação ao primeiro colocado. Ao revisarmos as notas
392 individuais atribuídas por cada um dos avaliadores, não encontramos discrepâncias entre as notas
393 atribuídas. Outro ponto a ser destacado é o que a candidata explicita em trechos do recurso: “(...).
394 No entanto, não estou de modo algum para julgar o mérito de nenhum dos candidatos e nem avaliar
395 a Comissão Julgadora, levantando qualquer indício de conflito ético (...) (Folha 16 do processo)”.
396 “Dessa forma, enfatizo que não quero desmerecer nenhum candidato, tão menos a Comissão de
397 Avaliação. Quero colocar somente mais um parâmetro que justifique minha interposição para uma
398 nova avaliação de minha nota” (Folha 17 do processo). “Por fim, acredito na idoneidade,
399 honestidade e na competência da Comissão do Processo Seletivo, algo que o Brasil vem solicitando
400 aos seus governantes, mas muito pouco praticado pela população” (Folha 17 do processo). As
401 afirmações explicitadas parecem um tanto paradoxais, já que a Comissão Avaliadora respondeu ao
402 recurso (ver folhas 63 e 64 do processo), e a resposta foi considerada pela candidata como
403 inconsistente e simplória. Mesmo sendo essa resposta aprovada por unanimidade pela Congregação
404 do Instituto (ver folha 62 do processo). II - Parecer e voto da relatora. Considerando o exposto, sou
405 de parecer contrário ao solicitado e mantenho as notas atribuídas à candidata nas Provas Didática e

MA

406 de Memorial. Não havendo, portanto, alteração na classificação alcançada pela candidata. III -
407 Decisão da Câmara. A Câmara de Ensino de Graduação aprova o parecer da Relatora e encaminha a
408 matéria ao Egrégio CONSEPE, para julgamento e deliberação”. Ao final da leitura do parecer foi
409 solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse
410 modo, o parecer foi alocado em discussão. Em seguida, o Conselheiro Edmar Tavares da Costa
411 destacou o trabalho exacerbado que a Câmara de Ensino de Graduação tem tido nos últimos anos
412 com a judicialização dos concursos públicos, pois tem sido raro o trâmite de concursos públicos
413 sem que haja algum processo judicial. Disse, ainda, que esse é um fato preocupante, pois há certa
414 urgência na contratação dos docentes. Disse, também, que a maioria dos recursos chegam sem
415 nenhuma motivação concreta, baseados em grande parte devido ao descontentamento da avaliação.
416 Solicitada a palavra e consentida, o Conselheiro Paulo Lucas da Silva argumentou que todo
417 candidato ao realizar um concurso está de certa forma fragilizado. Disse, ainda, que quando o
418 candidato é derrotado há um descontentamento muito mais subjetivo do que legal, pois a maioria
419 dos candidatos não têm esclarecimentos sobre como está funcionando o processo de um concurso.
420 Disse, também, que tanto a legislação da UFPA, como a legislação federal que tratam sobre
421 concurso público é omissa em alguns aspectos. Continuando, citou, que não é bom que um membro
422 da Banca de Concurso tenha relações afetivas, pessoais, acadêmicas ou profissionais com
423 candidatos, mas não está proibido. Além disso, quando essas situações são questionadas, as mesmas
424 são recusadas. Disse, ainda, que não é plausível a argumentação que se baseia em membros com
425 expertise na área do concurso, pois não há base legal. Disse, também, que a Resolução atual explica
426 quais os critérios para professor compor a Banca. Acrescentou, ainda, que alguns pareceristas
427 comentam sobre diligências realizadas, no entanto essas diligências são sempre dentro da
428 Universidade, nunca se vê diligências junto ao recursistas. Disse, ainda, que as Comissões
429 Examinadoras não têm legalidade para receber ou responder recursos. Acrescentou, ainda, que cabe
430 à Comissão Examinadora subsidiar as instâncias, mas não receber e responder recursos, sendo que
431 questões desse tipo são passíveis de anulação. Finalizando sua fala, disse, que há uma Resolução
432 para Concursos Públicos e outra para Processo Seletivo Especial (PSS), sendo que a Resolução de
433 Concurso cita que os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE e a Resolução do PSS diz que
434 os casos omissos serão analisados pelos Conselhos Superiores, no entanto não expressa que serão
435 resolvidos pelo CONSEPE, e, nessa situação, se percebe uma fragilidade textual que acaba se
436 tornando uma fragilidade legal. Solicitada a palavra e consentida, a Conselheira Maria Ataíde
437 Malcher argumentou que conforme o seu entendimento, o candidato que se sentir lesado precisa
438 apresentar a sua manifestação. Em seguida, disse, que de fato os processos são complexos, pois há
439 um grande número de judicialização de concursos, sendo que os motivos são os mais diversos
440 possíveis, inclusive há um trabalho incansável dos membros da Câmara de Ensino de Graduação
441 para que não haja demora em dar resposta aos questionamentos. Continuando, disse, que é
442 necessário pensar em como resolver esses problemas. Solicitada a palavra e consentida, a
443 Conselheira Eliana da Silva Felipe disse que é necessário trabalhar com o conceito de
444 admissibilidade. Disse, ainda, que é necessário refletir se o Edital do Concurso Público foi
445 desrespeitado, pois o Edital é a grande referência documental para que se possa contestar um
446 concurso. Além disso, os candidatos têm a prática de pesquisar o *curriculum lattes* dos concorrentes
447 e que é prática dar publicidade aos instrumentos de avaliação do concurso público, ou seja, os
448 candidatos sabem sob quais aspectos estão sendo avaliados. Disse, ainda, que atualmente o principal
449 aspecto de contestação dos candidatos é o Edital. Após as manifestações, o Senhor Presidente
450 dispôs em votação o parecer desfavorável à candidata Elisângela Lima Andrade, ao que o mesmo
451 foi aprovado. Prosseguindo à reunião, o Senhor Presidente se reportou ao Processo n. 009181/2019,



452 da interessada Elannira Amaral Soares, referente ao recurso administrativo contra o resultado final
453 do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para professor substituto, sob o Tema: Enfermagem
454 Obstétrica, Ginecologia e Neonatal, promovido pelo ICS e regido pelo Edital n. 30/2019. Instada, a
455 relatora Maria Ataíde Malcher fez a leitura do parecer com voto pela anulação do PSS para
456 professor substituto com o tema “Enfermagem Obstétrica, Ginecologia e Neonatal” regido pelo
457 Edital n. 30 de 14 de fevereiro de 2019 e destacou: “[...]. Análise. O concurso em tela apresenta
458 questões que demonstram certa insegurança na condução do certame. Em um primeiro momento, a
459 Comissão Examinadora permite que candidatas realizassem a Prova Didática mesmo se
460 apresentando ao local destinado à realização da Prova com atraso de 15 minutos. No dia da
461 realização da prova didática, a candidata Elannira Amaral Soares apresentou-se no local da
462 realização da prova (Mini-Auditório da FAENF/UFGA), às 9:15h, nesse momento todos os
463 membros da Banca estavam presentes, mas a Banca ainda não estava instalada, para início das
464 apresentações, pois como após as 09:00h ainda faltavam dois candidatos (incluindo a requerente), a
465 Banca precisou reler o Edital e discutir sobre o posicionamento caso algum candidato chegasse fora
466 do horário estabelecido para o início. Durante esse período, 15 (quinze) minutos, a referida
467 candidata chegou e os membros da Banca foram unânimes em decidir pela permissão em deixá-la
468 realizar a prova didática, visto entender não está claro e especificado no Edital do PSS sobre
469 desclassificação dos candidatos caso os mesmos não estivessem presentes no horário previsto para o
470 início (folha 12 do processo). Já em um segundo momento, a Banca tem a seguinte posição:
471 “Porém, diante do recurso apresentado pela candidata Bruna Rafaela da Silva Sousa, solicitando a
472 desclassificação de duas candidatas que se apresentaram com atraso na prova didática, incluindo a
473 requerente, lançou-se outra sobre o edital n. 30/2019 do certame, em seu item 7.2.1, que cita: a
474 Prova Didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato de um item sorteado com, no mínimo
475 vinte e quatro horas de antecedência, a partir de uma lista contida no Plano de PSS, com um mínimo
476 de dez e no máximo quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital PSS.
477 Reconhecendo que o sorteio do item da prova didática foi realizado no dia 19/03/2019 às 09:00h e
478 que o cronograma enviado via e-mail especificava o início da prova didática às 09h, esse horário
479 deveria ser obedecido” (folha 13 do processo). Essa dupla interpretação do Edital sem dúvida
480 trouxe embaraço ao certame e causou confusão ao processo. Em um primeiro momento, a candidata
481 Elannira Amaral Soares foi aprovada e classificada em 2º lugar no certame. Em outro momento, foi
482 desclassificada do certame por seu atraso no momento da Prova Didática (ver folhas 09 e 10 do
483 processo). Em uma situação que deveria ter sido resolvida no momento da Prova Didática, como
484 reconhecido pela própria Comissão Examinadora, as candidatas que se apresentaram após às 9h, 24
485 horas após o sorteio do ponto, deveriam ter sido eliminadas. Infelizmente isso não ocorreu. Outro
486 ponto a ser levado em conta é que a candidata/requerente realiza dois pedidos de recurso: um para
487 Comissão Examinadora, realizado por ela em 28 de março de 2019, destinado à Comissão; e outro
488 realizado por seu representante legal destinado à Congregação do Instituto. Os dois respondidos
489 pela mesma Comissão Examinadora. Não me parece usual dois recursos a mesma primeira
490 instância, esse, ao meu ver, seria considerado recurso do recurso. Estamos hoje aqui avaliando um
491 processo de PSS que tem como objetivo “suprir a falta de docentes da carreira”, conforme dispõe o
492 Artigo 4 (quatro), da Resolução n. 5.087/2018- CONSEPE-UFGA. Um recurso acionado por nós
493 geralmente para atendermos demandas urgentes de nossos cursos. Como o edital dispõe de 2 (duas)
494 vagas, em regime de 40 horas, suponho que as turmas para as quais os futuros/as candidatos/as
495 seriam destinados, estão sem aula. É lamentável, mas, considerando os fatos, é muito difícil dar
496 continuidade para um processo contraditório como aqui analisado. II – Parecer e voto da relatora.
497 Do encaminhamento. Considerando o exposto, sou de parecer que o PSS para professor substituto



498 com o tema “Enfermagem Obstétrica, Ginecologia e Neonatal” regido pelo Edital n. 30 de 14 de
499 fevereiro de 2019, deve ser anulado, devendo, com brevidade e cuidado, ser organizado um novo
500 certame de preferência com a formação de outra Comissão Examinadora, para que não haja mais
501 desgastes para os membros atuais e futuros candidatos. Evitando, assim, que haja um prejuízo ainda
502 maior para os alunos, que devem estar sem aulas no momento. III – Decisão da Câmara. A Câmara
503 de Ensino de Graduação acompanha o voto da Relatora”. Ao final da leitura do parecer foi
504 solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse
505 modo, o parecer foi alocado em discussão. Solicitada a palavra e consentida, a Conselheira Eliana
506 da Silva Felipe argumentou que ainda que se trate de Processo Seletivo Simplificado, desde o
507 momento que se publica o Edital, o mesmo deve ser respeitado, pois são fixados prazos para a
508 realização daquelas atividades. Disse, ainda, que esses prazos têm que ser rigorosamente
509 respeitados sob pena de recursos. Além disso, erros da Banca de Concurso não devem ser tolerados.
510 Com a palavra, o Conselheiro Alcy Favacho Ribeiro ressaltou que a PROGEP realizou
511 recentemente o Curso de Planejamento e Execução de Concurso Público e Processo Seletivo para
512 Docentes, sendo que não houve um número expressivo de docentes inscritos. Disse, ainda, que se
513 percebe que na maioria das vezes são erros simples que ocorrem na condução do processo, como o
514 caso ora relatado. Acrescentou, ainda, que a Universidade oportuniza a possibilidade para participar
515 de um curso tão importante como o citado, no entanto não há público interessado. Mas, em geral, há
516 um grande interesse em participar de Banca de Concurso Público. Novamente com a palavra, o
517 Conselheiro Paulo Lucas da Silva ressaltou que para a Administração Pública só é permitido o que
518 está expressamente escrito. Finalizando, disse, que a legislação não expressa que a Banca pode
519 eliminar o candidato por atraso. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente destacou que há na
520 resolução um artigo que trata da eliminação do candidato por ausência em etapas do Concurso
521 Público. Em seguida, fez a leitura do art.17, §2º, que diz: “A presença do candidato é obrigatória
522 nos sorteios dos itens das Provas e da leitura da Prova Escrita nos horários estabelecidos. A
523 ausência ou atraso do candidato implicará em sua eliminação no Concurso”. Disse, ainda, que a
524 ausência na leitura da Prova é passível de eliminação do candidato. Não havendo mais
525 manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer que opina pela anulação do
526 concurso, ao que o mesmo foi aprovado. Dando sequência à reunião, o Senhor Presidente se
527 reportou ao Processo n. 010442/2019, dos interessados Núcleo de Inovação e Tecnologias
528 Aplicadas a Ensino e Extensão (NITAE), Membros da Banca Examinadora: Prof. Dr. Marcos
529 Monteiro Diniz; Profa. Dra. Marianne Kougut Eliasquevici; Prof. Dr. Mauro Cavalcante Pequeno; e
530 Guaciara Barbosa de Freitas (candidata à seleção), que trata do Edital n. 350/2018, para a vaga de
531 Professor Adjunto – Tema: Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) aplicadas
532 à inovação em ensino, pesquisa ou extensão no Ensino Superior. Solicitada, a relatora Jane Felipe
533 Beltrão fez a leitura do parecer com voto desfavorável ao pleito da candidata Guaciara Barbosa de
534 Freitas, no que se refere à anulação do Concurso pela Câmara de Ensino de Graduação e destacou:
535 “[...]. IV. Da análise da demanda. A respeito da constituição da Banca Examinadora do Certame
536 informo que para quaisquer de nossos concursos, a Banca é escolhida considerando a expertise
537 dos/as profissionais que integrarão a Comissão, inclusive apontando os/as suplentes em mesmo
538 número e com competência pertinente. A Banca Examinadora do Concurso ao qual se submeteu a
539 candidata foi escolhida pelo egrégio colegiado maior da Instituição, e o NITAE2 observou
540 fielmente as indicações feitas pelo CONSEPE. Razão pela qual me oponho ao pleito, sobretudo
541 porque respeito acadêmico e reconhecimento de expertise faz parte de nossas escolhas no plenário
542 do CONSEPE que, para além do que digo, considera devidamente os filtros interpostos pelas
543 instâncias que nos antecedem para evitar indicações inadequadas ou desconhecedoras do contexto

544 de cada área de conhecimento. O Prof. Dr. José Miguel Martins Veloso, informa que a candidata se
545 submeteu ao Certame, sem que nenhuma objeção de sua parte fosse feita, e seu recurso não diz
546 respeito às fases do processo do Certame em si, uma vez que não contesta o mesmo. É fato que na
547 área do Concurso quaisquer um dos/as profissionais ou discentes em formação participam das
548 publicações na ordem de suas responsabilidades. Inclusive, a demandante possui em seu CV Lattes
549 informação referente à participação em propostas de colaboração com os/as profissionais do
550 NITAE2, enlaces de formação que ela aponta no recurso para pedir a anulação do evento
551 considerando que as candidatas aprovadas possuem publicações como os membros da Banca. Para
552 todos os casos o argumento não se sustenta. Não há do ponto de vista legal, pelas normas da casa,
553 nenhum ato ou infração às normas vigentes, as anotações do CV Lattes das candidatas demonstram
554 suas filiações de natureza acadêmica, em todos os casos. Todos/as os profissionais possuem
555 vínculos, que os/as antropólogos/as denominam “linhagem” e esses não necessariamente produzem
556 problemas, eles integram nossa formação e são parte de nossas trajetórias acadêmicas. Os docentes
557 da Instituição, participando de uma Banca, necessariamente possuem vínculos com uma
558 determinada “linhagem” e isso não nos torna desautorizados/as a participar de um certame e nem é
559 sinônimo de venalidade. A demandante talvez não tenha se apercebido que a banca é composta três
560 membros (número ímpar de membros) e que entre nossas exigências está um profissional de fora da
561 Universidade, no caso o Prof. Dr. Mauro Cavalcante Pequeno. Afinal, suspeita de parcialidade, não
562 é fato. E a simples indicação do CV Lattes com as referências à colaboração entre pares, não é
563 suficiente para após a realização do Certame requerer sua anulação. Como membro da Câmara,
564 confio na análise feita pela Banca Examinadora do Concurso. Pelo exposto, sou de parecer contrário
565 ao pleito da demandante no que se refere à anulação do Concurso sob análise. É meu parecer, s. m.
566 j. V. Da Decisão da Câmara. A Câmara de Ensino de Graduação aprova o parecer da relatora e
567 encaminha a matéria ao Egrégio CONSEPE, para julgamento e deliberação”. Ao final da leitura do
568 parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores
569 Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o
570 Senhor Presidente dispôs em votação o parecer desfavorável ao pleito dos interessados no que se
571 refere à anulação do Concurso, ao que o mesmo foi aprovado. Prosseguindo a reunião, o Senhor
572 Presidente se reportou ao Processo n. 028126/2018, da interessada Sheila Bemerguy de Souza,
573 referente à solicitação de alteração de Regime de Trabalho Integral de 40h para Dedicção
574 Exclusiva. Instado, o relator Edmar Tavares da Costa fez a leitura do parecer com voto desfavorável
575 à alteração de regime de trabalho da docente Sheila Bemerguy de Souza para a Dedicção
576 Exclusiva pela Câmara de Ensino de Graduação. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a
577 quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o
578 parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em
579 votação o parecer desfavorável à interessada Sheila Bemerguy de Souza, referente à solicitação de
580 alteração de Regime de Trabalho Integral de 40h para Dedicção Exclusiva pela Câmara de Ensino
581 de Graduação, ao que o mesmo foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente se reportou ao
582 Processo da Plataforma *On-line* - Código Eletrônico n. 73, que trata da aprovação do Projeto
583 Pedagógico do Curso de Matemática, de interesse do *Campus* Universitário de Breves. Solicitado, o
584 relator Alcy Favacho fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação do Projeto
585 Pedagógico do Curso de Matemática pela Câmara de Ensino de Graduação. Após a leitura do
586 parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores
587 Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Solicitada a palavra e consentida, o
588 Conselheiro Paulo Lucas da Silva ressaltou que não consta na ementa do PPC matérias sobre
589 Direitos Humanos e Relações Étnicos-Raciais. Finalizando, disse, que é prudente que os projetos



590 pedagógicos contenham questões que são elementares, pois a partir do momento que o curso se
591 inicia, os docentes começam a ter prática diferente do ementário. Não havendo mais manifestações,
592 o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do
593 Curso de Matemática pela Câmara de Ensino de Graduação, ao que o mesmo foi aprovado.
594 Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente passou ao Processo n. 015845/2019, de interesse da
595 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)/Comissão Permanente de Processos Seletivos
596 (COPERPS), referente ao Processo Seletivo Especial de 2020 (PSE 2020-1), destinado à seleção de
597 candidatos Indígenas e Quilombolas. Solicitado, o relator Edmar Tavares da Costa fez a leitura do
598 parecer com voto favorável à aprovação do Edital PSE 2020-1, referente ao processo seletivo
599 especial para seleção de indígenas e quilombolas pela Câmara de Ensino de Graduação. Ao final da
600 leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores
601 Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Solicitada a palavra e consentida, o
602 Conselheiro Ronaldo Ramos comentou que há diferenças na redação do *caput* do Edital do ano de
603 2020, em relação ao ano de 2019. Além disso, solicitou que ficasse registrado a necessidade de o
604 resultado do Processo Seletivo Especial ser publicado ainda em janeiro de 2020, devido ao fato de a
605 UFPA precisar acolher indígenas de vários estados do Brasil e os mesmos necessitarem de tempo
606 para o deslocamento. Solicitou, ainda, que seja acrescentado ao Edital um item referente à exclusão
607 de indígenas egressos de escolas particulares, pois os mesmos nessa condição não estão
608 enquadrados como vulneráveis. Em seguida, o Conselheiro Edmar Tavares da Costa respondeu que
609 a redação do *caput* do Edital foi sugerida a partir da realização do Seminário organizado pela
610 Assessoria de Diversidade e Inclusão Social (ADIS) e que explicita de forma mais clara que a
611 intenção da Universidade, através do PSE, é beneficiar candidatos indígenas e quilombolas que não
612 tenham tido acesso a curso superior. Continuando, disse, que a redação anterior dava margem para
613 incluir candidatos que já tiveram acesso, mesmo que não tenham cursado o ensino superior.
614 Solicitada a palavra e consentida, a Conselheira Jane Felipe Beltrão explicou que esse item foi
615 colocado pelo fato de que os candidatos que estavam cursando a Universidade e, se porventura,
616 eram selecionados em outra Universidade, abandonavam o curso e migravam para outra instituição.
617 Novamente com a palavra, o Conselheiro Edmar Tavares da Costa respondeu que o resultado do
618 PSE será publicado o mais breve possível, sendo que as entrevistas ocorreram em dezembro de
619 2019. Disse, ainda, que quanto à questão de estudantes de escolas particulares, ainda que não conste
620 explicitamente no Edital, é uma questão que se leva em consideração no momento da entrevista e na
621 análise do histórico escolar do candidato. Disse, ainda, que a Declaração de Pertencimento Étnico
622 contém apenas informações do candidato. Novamente com a palavra, o Conselheiro Ronaldo
623 Ramos comentou sobre a possibilidade de o Processo Seletivo possuir na Banca de Entrevistas
624 integrantes indígenas, tendo em vista certas peculiaridades. Com a palavra, o Conselheiro Edmar
625 Tavares da Costa respondeu que é procedente à solicitação, no entanto é cabível proteger o Processo
626 Seletivo de forma geral. Disse, também, que há uma recomendação da Procuradoria, a qual se
627 manifesta de forma desfavorável. Com a palavra novamente, a Conselheira Jane Felipe Beltrão
628 ressaltou que é dever da Procuradoria resolver toda e qualquer demanda da Universidade e não
629 apenas recomendar decisões. Prosseguindo a reunião, o Conselheiro Gilmar Pereira da Silva
630 ressaltou sobre a importância das conquistas das comunidades indígenas e quilombolas ao longo
631 dos tempos. Falou, ainda, sobre a satisfação de ter um integrante indagando e argumentando dentro
632 do Conselhos, pois são conquistas imensuráveis. Após as manifestações, o Senhor Presidente dispôs
633 em votação o parecer com voto favorável à aprovação do Edital PSE 2020-1, referente ao processo
634 seletivo especial para seleção diferenciada de indígenas e quilombolas, ao que o mesmo foi
635 aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente passou ao Processo n. 005841/2018, do interessado

636 Cláudio Chaves Amanajás, referente ao recurso interposto em face de Decisão da Congregação do
637 ITEC, que indeferiu o Pedido de Progressão Funcional da Classe D (Professor Associado) para a
638 Classe E (Professor Titular). Instado, o relator Edmar Tavares da Costa fez a leitura do parecer com
639 voto desfavorável à aprovação do recurso interposto em face de Decisão da Congregação do ITEC,
640 que indeferiu o pedido de Progressão Funcional da Classe D (Professor Associado) para a Classe E
641 (Professor Titular), pela Câmara de Ensino de Graduação. Ao final da leitura do parecer foi
642 solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse
643 modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs
644 em votação o parecer desfavorável, ao que o mesmo foi aprovado. **6. ENCERRAMENTO:** Não
645 havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu ao comparecimento dos Senhores
646 Conselheiros e, às treze horas e trinta minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi
647 lavrada a presente Ata, que após aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Soraya
648 Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior,
649 e demais presentes.

